



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS
(Regulamentado pelo artigo 21 do Decreto Municipal Nº 3.697/2013)

TOMBO Nº 13.002/2017 - ARP

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DE SOLONÓPOLES

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.003/2017-PPRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.003/2017-C

UNIDADE GESTORA ADERENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

1- ABERTURA:

Por ordem do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.003/2017-C**, **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DE SOLONÓPOLIS-CE**, **ORIGEM: Pregão Presencial Nº 04.003/2017-PPRP**, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 em combinação com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 3.697/2013, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PARA RAIOS X E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. PONTES NETO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.**

2- JUSTIFICATIVA:

A referida adesão que visa a Contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PARA RAIOS X E MEDICAMENTOS**, justifica-se em razão, dos preços satisfatórios e vantajosos para essa administração, a adoção dessa estratégia de compra é imprescindível ao bom funcionamento dos serviços realizados pela gestão da média e alta complexidade, tendo em vista que os itens serão utilizados nos atendimentos aos pacientes que buscam a reabilitação, onde os cuidados são de responsabilidade desta Secretaria enquanto ente público. Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Como se sabe, segundo o artigo 15 da Lei Nacional nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.697/2013, os órgãos do Município de Quixeramobim, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos pode fazer uso das Atas de Registro de Preços, durante sua vigência, celebradas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, especialmente no âmbito de sua própria estrutura, na condição de órgão aderente ou "carona", mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada às vantagens de preços.

É do conhecimento desse órgão que a Secretaria de Saúde de Solonópolis/Ce, celebrou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.003/2017-C, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.003/2017-PPRP, através da qual promoveu o Registro de Preços visando aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PARA RAIOS X E MEDICAMENTOS.

O referido processo para aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PARA RAIOS X E MEDICAMENTOS, se insere na estratégia do Registro de Preços Nacional – RPN que consiste em modelo gerencial por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com formação de ata de registro de preços a ser disponibilizada aos entes federados interessados na aquisição dos produtos licitados.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de preços aludida, em relação aos valores obtidos pelo Município em procedimento administrativo próprio, a Secretaria de Saúde opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificando à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados em anexo.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL PARA RAIOS X E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. PONTES NETO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

EMPRESA: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.964.983/0001-08

Lote - 8

Item	Descrição	Marca	Und	Total	V. Unit	V. Total
1	Alterna Convex Placa Recor 46769n	Coloplast	Unidade	200	86,00	17.200,00
2	Bolsa Alterna Aber. Transpmax 60mm	Coloplast	Unidade	200	68,00	13.600,00
3	Bolsa Alterna Aber. Transpmax 80mm	Coloplast	Unidade	200	97,99	19.598,00
4	Bolsa Coloplast 5900 60 Mm	Coloplast	Unidade	300	45,34	13.602,00
Valor Total						64.000,00

EMPRESA: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.964.983/0001-08

Lote-10

Item	Descrição	Marca	Und	Total	V. Unit	V. Total
1	Chassis Radiográfico Com Ecran 24x30 Em Fibra De Carbono (Plástico).	Lumax	Unidade	2	555,00	1.110,00
2	Chassis Radiográfico Com Ecran 35x35 Em Fibra De Carbono (Plástico).	Lumax	Unidade	2	770,00	1.540,00
3	Chassis Radiográfico Com Ecran 35x43 Em Fibra De Carbono (Plástico).	Lumax	Unidade	2	780,00	1.560,00
4	Colete P/ Proteção Da Tireóide	Konex	Unidade	2	278,00	556,00



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará
Comissão de Licitação



5	Colete P/ Proteção Das Gonadas	Konex	Unidade	2	474,00	948,00
6	Colgadura Para Filme 24x30 Cm Em Aço Inoxidável	Konex	Unidade	2	225,00	450,00
7	Colgadura Para Filme 35x35 Cm Em Aço Inoxidável	Konex	Unidade	2	226,00	452,00
8	Colgadura Para Filme 35x43 Cm Em Aço Inoxidável	Konex	Unidade	2	226,00	452,00
9	Cronometro - Digital Portatil; Alimentacao A Bateria; Contagem Com Precisão De Centésimo De Segundo; Mostrador Em Cristal Liquido Lcd, Funcoes Mode Cronometro, Stop, Start, Lap, Reset, Timer, Data E Dois Alarmes.	Konex	Unidade	2	166,60	333,20
10	Dosimetro (Tld) Para Leitura De Radiografia.	Prorad	Unidade	10	690,00	6.900,00
11	Ecran 24x30	Konex	Unidade	2	1.300,00	2.600,00
12	Ecran 35x35	Konex	Unidade	2	2.200,00	4.400,00
13	Ecran 35x43	Konex	Unidade	2	2.550,00	5.100,00
14	Filme 18x24 C/ 100	lbf	Caixa	20	186,00	3.720,00
15	Filme 24x30 C/ 100	lbf	Caixa	20	310,00	6.200,00
16	Filme 30x40 C/ 100	lbf	Caixa	20	515,00	10.300,00
16	Filme 35x35 C/ 100	lbf	Caixa	20	535,00	10.700,00
17	Filme 35x43 C/ 100	lbf	Caixa	20	650,00	13.000,00
18	Fixador Para Raio X 20lts	lbf	Galão	30	295,00	8.850,00
19	Letras P/ Identificação Do Rx	Konex	Caixa	2	186,90	373,80
20	Revelador Para Raio X 20lts	lbf	Galão	30	295,00	8.850,00
21	Tabela De Revelação	Konex	Unidade	1	305,00	305,00
Valor Total						88.700,00

EMPRESA: D & V COMÉRCI DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.964.983/0001-08

Lote-11

Item	Descrição	Marca	Und	Total	V. Unit	V. Total
1	Solução De Glicerina 500ml	Farmace	Ampola/Bolsa	400	10,85	4.340,00
2	Soro Fisiologico 0,9% 100ml	Farmace	Ampola/Bolsa	2600	4,22	10.972,00
3	Soro Fisiologico 0,9% 250ml	Fresenius	Ampola/Bolsa	2600	4,76	12.376,00
4	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Fresenius	Ampola/Bolsa	12600	5,02	63.252,00
5	Soro Frutose 500ml	Fresenius	Ampola/Bolsa	720	6,69	4.816,80
6	Soro Glico-Fisiológico 1:1 250ml	Fresenius	Ampola/Bolsa	2000	4,76	9.520,00
7	Soro Glico-Fisiológico 1:1 500ml	Fresenius	Ampola/Bolsa	3000	5,55	16.650,00

8	Soro Glicosado 5% 250ml	Fresenius	Ampola/Bolsa	4000	4,07	16.280,00
9	Soro Glicosado 5% 500ml	Fresenius	Ampola/Bolsa	5000	5,28	26.400,00
10	Soro Manitol 500ml	Farmace	Ampola/Bolsa	400	7,93	3.172,00
11	Soro Ringer Lactado 500ml	Fresenius	Ampola/Bolsa	4000	5,28	21.120,00
Valor Total						188.898,80

EMPRESA: D & V COMÉRCI DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.964.983/0001-08

Lote-12

Item	Descrição	Marca	Und	Total	V. Unit	V. Total
1	Acido Tranexâmico 250mg/5ml (Transamin)	Hipolabor	Ampola	1.550	4,46	6.913,00
2	Adrenalina 1g/1000ml (Epinefrina C/ 10 Ul)	Hipolabor	Ampola	310	6,54	2.027,40
3	Água Destilada 10ml	Isofarma	Ampola	27.000	0,37	9.990,00
4	Água Destilada 500ml	Fresenius	Ampola	2.500	5,20	13.000,00
5	Água Destilada 1000ml	Fresenius	Ampola	800	7,81	6.248,00
6	Amicacina 250mg/MI Inj.	Hipolabor	Ampola	1.500	3,90	5.850,00
7	Aminofilina 24 Mg/MI	Farmace	Ampola	2.000	1,70	3.400,00
8	Amiodarona 150mg/3ml	Hipolabor	Ampola	1.300	3,80	4.940,00
9	Ampicilina 1g	Blausiegel	Ampola	3.000	12,85	38.550,00
10	Ampicilina 500mg	Blausiegel	Ampola	1.200	10,49	12.588,00
11	Ampicilina Subactan 3.0g	Eurofarma	Ampola	400	39,28	15.712,00
12	Atropina 0,250 Mg/MI	Isofarma	Ampola	200	0,85	170,00
13	Bicarbonato De Calcio	Farmace	Ampola	400	1,67	668,00
14	Bicarbonato De Sódio 10 %	Farmace	Ampola	400	2,15	860,00
15	Buscopan Butilbrometode Escopolamina 4mg/MI+Dipirona Sodica 500mg/MI)	Farmace	Ampola	13.000	3,78	49.140,00
16	Buscopan Simples	Hipolabor	Ampola	500	2,62	1.310,00
17	Cedilanide 0,2 Mg/MI Deslanosideo	U. Quimica	Ampola	600	3,62	2.172,00
Total						173.538,40

EMPRESA: D & V COMÉRCI DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.964.983/0001-08

Lote-13

Item	Descrição	Marca	Und	Total	V. Unit	V. Total
1	Cefalotina 1g Inj.	Agila	Ampola	3.000	4,95	14.850,00
2	Cefazolina 1g Inj.	U. Quimica	Ampola	1.000	4,95	4.950,00
3	Ceftriaxona 1g Inj.	Teuto	Ampola	3.150	4,96	15.624,00
4	Cetoprofeno 100mg/MI Im	U. Quimica	Ampola	300	4,50	1.350,00

5	Cetoprofeno 100mg/ML Iv	U. Quimica	Ampola	900	7,80	7.020,00
6	Cimetidina 150 Mg/ML	Hypofarma	Ampola	2.500	1,43	3.575,00
7	Ciprofloxacino 200mg	Isofarma	Ampola	500	34,39	17.195,00
8	Ciprofloxacino 400mg	Isofarma	Ampola	300	58,00	17.400,00
9	Clindamicina 600mg	Hipolabor	Ampola	500	6,78	3.390,00
10	Clorafenicol 1g	Blausiegel	Ampola	200	4,85	970,00
11	Cloreto De Potássio 10%	Farmace	Ampola	100	0,52	52,00
12	Cloreto De Sódio 20%	Farmace	Ampola	200	0,43	86,00
13	Cloridrato De Bupivacaina 0,5% Inj.	Hypofarma	Ampola	600	6,20	3.720,00
14	Cloridrato De Prometazina 50mg/2ml	Hipolabor	Ampola	1.200	3,15	3.780,00
15	Cloridrato De Ranitidina 25mg/ML Inj.	Farmace	Ampola	600	1,28	768,00
16	Complexo B 2ml Inj.	Hypofarma	Ampola	3.400	1,55	5.270,00
Valor Total						100.000,00

EMPRESA: D & V COMÉRCI DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.964.983/0001-08

Lote-14

Item	Descrição	Marca	Und	Total	V. Unit	V. Total
1	Dexametasona 2mg	Farmace	Ampola	5300	1,39	7.367,00
2	Dexametasona 4mg	Farmace	Ampola	8000	2,25	18.000,00
3	Dex-Citoneurin 5000.000ui (Dexametasona Associada)	Merck	Ampola	200	22,10	4.420,00
4	Diclofenaco De Potassio 75 Mg/3ml	Farmace	Ampola	3000	1,34	4.020,00
5	Diclofenaco De Sódio 75 Mg/3ml	Farmace	Ampola	12500	1,34	16.750,00
6	Dipirona 500mg/ML	Farmace	Ampola	21000	1,10	23.100,00
7	Dipropionato E Betametasona + Sulfato Dissódico De Betametasona 5mg/2mg	Cristalia	Ampola	1000	28,00	28.000,00
8	Diprospon (Betametasona)1 ML	Hypofarma	Ampola	200	49,50	9.900,00
9	Dobutamina 250mg/ML	Hipolabor	Ampola	1200	9,20	11.040,00
10	Dopamina 40mg/ML	Hipolabor	Ampola	200	2,70	540,00
11	Dopamina 5mg/ML	Hipolabor	Ampola	200	3,70	740,00
12	Dramin B6 1 ML(Dimenidrinato Associada)	U. Quimica	Ampola	200	7,42	1.484,00
13	Efortil 10 Mg/ML(Etilefrina10mg/1ml)	U. Quimica	Ampola	500	2,89	1.445,00
14	Ergotrate 0,2 Mg/ML(Ergometrina 0.2mg/1ml)	U. Quimica	Ampola	800	3,89	3.112,00
15	Furosemida 200mg	Farmace	Ampola	1200	1,21	1.452,00
16	Gentamicina 20mg/ML	Novafarma	Ampola	500	2,08	1.040,00
17	Gentamicina 40mg/ML	Novafarma	Ampola	400	2,35	940,00
18	Gentamicina 80mg/ML	Hipolabor	Ampola	2500	3,46	8.650,00
Valor Total						142.000,00

EMPRESA: D & V COMÉRCI DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.964.983/0001-08

Lote-15

Item	Descricao	Marca	Und	Total	V. Unit	V. Total
1	Glicose 25%	Farmace	Ampola	2400	0,40	960,00
2	Glicose 50%	Farmace	Ampola	2400	0,47	1.128,00
3	Gluconato De Calcio 10%	Isofarma	Ampola	20	3,05	61,00
4	Heparina Sodica 5.000 Ui/MI	Blausiegel	Ampola	200	22,10	4.420,00
5	Hioscina 1,0ml	Hipolabor	Ampola	400	2,90	1.160,00
6	Hidralazina Injetavel 20mg/1ml	Cristália	Ampola	500	11,61	5.805,00
7	Hidrocortisona 100mg	Novafarma	Ampola	2100	6,83	14.343,00
8	Hidrocortisona 500mg	Novafarma	Ampola	3300	13,34	44.022,00
9	Lidocaína Cloridrato S/ Vaso 2% 20ml	Hipolabor	Ampola	1200	4,62	5.544,00
10	Lidocaína Cloridrato C/ Vaso 2%	Hypofarma	Ampola	800	4,81	3.848,00
Valor Total						81.291,00

EMPRESA: D & V COMÉRCI DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.964.983/0001-08

Lote-16

Item	Descricao	Marca	Und	Total	V. Unit	V. Total
1	Metoclopramida (Plasil) 10 Mg/2ml	Isofarma	Ampola	12300	0,97	11.931,00
2	Metronidazol 500mg	Farmace	Ampola	1800	3,61	6.498,00
3	Nitroprussiato De Sódio (Nipride) 50mg	Hypofarma	Ampola	500	14,30	7.150,00
4	Noradrenalina 1mg/MI	Hipolabor	Ampola	100	7,20	720,00
5	Noradrenalina 2mg/MI	Hypofarma	Ampola	100	7,20	720,00
6	Oxacilina 500 Mg	Blausiegel	Ampola	2000	6,15	12.300,00
7	Oxitocina 5 Ui/MI	U. Quimica	Ampola	1000	2,78	2.780,00
8	Penicilina G Benzatina 1.200.000 Ui	Teuto	Ampola	4000	8,50	34.000,00
9	Penicilina G Benzatina 400.000 Ui	Blausiegel	Ampola	3000	7,30	21.900,00
10	Penicilina G Benzatina 600.000 Ui	Teuto	Ampola	800	7,58	6.064,00
11	Penicilina G Benzatina 5.000.000 Ui	Blausiegel	Ampola	100	14,50	1.450,00
12	Piracetam (Nootropil) 200 Mg/MI	Sanofi	Ampola	1000	5,87	5.870,00
13	Prostigmine 1 MI	U. Quimica	Ampola	100	2,00	200,00
14	Sulfato De Magnésio 50%	Isofarma	Ampola	50	1,84	92,00
15	Vitamina C Inj.	Farmace	Ampola	4300	1,35	5.805,00
16	Vitamina K Inj.	Hipolabor	Ampola	1000	2,52	2.520,00
Valor Total						120.000,00

4 - OBRIGAÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.003/2017-C**.

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, da Ata de origem, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is), de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- r) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- s) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- t) informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação de origem da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

5 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- d) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua respectiva assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, **adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, podendo ter a



sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7- PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

Os bens licitados deverão ser fornecidos em conformidade ao prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 04.003/2017-C, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO** pela administração.

8 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal/fatura, na proporção das entregas efetivamente realizadas, segundo as ordens de compra, expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9 - OBSERVAÇÕES

A empresa arcará isoladamente com:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **MUNICÍPIO** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao **MUNICÍPIO** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **MUNICÍPIO**, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra/Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Quixeramobim-Ce, 30 de junho de 2017.



Mirlla Maria Saldanha Lima
Presidente da Comissão de Licitação